



CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA

AV PEDRO DE TOLEDO, 1011 – CEP 15.890.000 – FONE: 286.16.87- UCHOA
E-MAIL: camuchoa@lg.com.br. - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.235, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A GESTÃO DE 2001 A 2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, embasado no § 3º, do Art. 204, do Regimento Interno da Câmara, e CONSIDERANDO o silêncio da Chefia do Poder Executivo Municipal em não sancionar e nem vetar o Projeto de Lei 009/2001, aprovado por este Legislativo e submetida ao Executivo pelo autógrafo 45/2001, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios, para a gestão compreendida no período dos anos de 2001 a 2004, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória:

- I – do Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais);
- II – do Vice-Prefeito Municipal, o valor mensal de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);
- III – dos Secretários Municipais, o valor mensal de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

§ 1º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 3º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Art. 2º - Os valores dos subsídios fixados nos incisos I, II e III do art. 1º somente serão alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Uchoa,
Aos 13 de novembro de 2001

Prof. Valmir Pereira
Presidente